



RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA RESULTADO PRELIMINAR

Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva – Edital nº 001/2018 – Canápolis/MG

A VERSÁTIL Tecnologia e Serviços Administrativos, empresa organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, tornam público o parecer do recurso interposto, de acordo com o subitem 8.4 do Edital de Abertura nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, impetrado contra Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica.

Art. 1º - Conforme subitem 8.1 do Edital de Abertura nº 001/2018, os candidatos poderão interpor Recursos Administrativos, nas datas previstas no ANEXO I, para questionamentos das publicações de resultados do certame, bem como, conteúdo das provas.

CANDIDATO(a): ELIZANDRA CERQUEIRA GAMA – INSCRIÇÃO: 091

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – PSF 4 Urbano

CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO: SITUAÇÃO-PROBLEMA

ALEGAÇÕES: O referido recurso traz questionamento referente a nota obtida na Avaliação Psicológica, aplicada no dia 09/06/2018, onde a candidata solicita nova análise da Situação-problema, alegando que detalhou corretamente sobre as ações que o ACS deveria ter no atendimento, conforme o estudo de caso apresentado, alegando ainda que, sob seu ponto de vista a nota estava abaixo do que deveria.

JUSTIFICATIVA: Prezada candidata, o recurso interposto, foi criteriosamente analisado através dos resultados e das notas, e, em resposta ao mesmo, para as alegações supracitadas, temos a esclarecer que a Banca Examinadora reanalisou sua Avaliação, e constatou o seguinte:

De acordo com a avaliação psicológica realizada no dia 9 de junho de 2018, a qual consistiu na aplicação de uma situação problema, entrevista estruturada e ainda observações sobre os aspectos cognitivos comportamentais, tais como: comunicação, expressão facial, olhar (fixação), postura corporal, gesticulação, raciocínio lógico, atenção e concentração.

Referente à nota da situação problema, a candidata discorreu sobre ações importantes, porém já no início da situação problema é mencionado sobre as precárias condições de vida da família, sendo de uma comunidade pobre, de precárias condições socioeconômicas, próxima a um “lixão” e, no entanto, nenhuma ação de promoção a saúde, de informação sobre os serviços de que a família poderia se dispor para minimizar seus problemas foi considerada pela candidata.

Outro fator relevante refere-se aos problemas dentários acometidos na situação problema pela adolescente, sendo que não houve orientação, de imediato, quanto à saúde bucal, a melhor higienização, uso de escovação, fio dental, prevenção de cárie, sendo que o primeiro posicionamento da candidata foi para encaminhamento ao setor de Odontologia, sem realizar um papel de grande importância do ACS que é o da orientação.

Quanto à questão da escolaridade, não foi mencionado, desconsiderando avaliar os fatores contribuintes para a baixa frequência escolar da adolescente, sem nenhuma ação de encaminhamento para o órgão competente.

CONCLUSÃO: Conclui-se que a candidata **ELIZANDRA CERQUEIRA GAMA** está **APTA** para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com pontuação 3 (três) na situação-problema, 6 (seis) na entrevista e 6 (seis) na avaliação cognitivo comportamental, totalizando **15 (quinze) pontos**. Portanto, permanece inalterado o resultado preliminar dos aprovados na Avaliação Psicológica.

Resultado da Análise: Recurso Improcedente e indeferido.

Art. 2º - O resultado definitivo dos candidatos aprovados quanto a avaliação psicológica, estará disponível no dia 15/06/2018 nos seguintes endereços: www.canapolis.mg.gov.br e www.versatilsolucoesadm.com.br.

Canápolis/MG, 15 de junho de 2018.

LEOBERTO DUTRA SOARES
Presidente da Comissão para Supervisão e
Acompanhamento do Processo Seletivo

Versátil Tecnologia e Serviços
Administrativos
CNPJ: 17.559.156/0001-00

Maiara Duarte F. Freitas
VERSÁTIL TECNOLOGIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Maiara Duarte Ferreira Freitas
Psicóloga
CRP 04/32893



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA RESULTADO PRELIMINAR

Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva – Edital nº 001/2018 – Canápolis/MG

A VERSÁTIL Tecnologia e Serviços Administrativos, empresa organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, tornam público o parecer do recurso interposto, de acordo com o subitem 8.4 do Edital de Abertura nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, impetrado contra Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica.

Art. 1º - Conforme subitem 8.1 do Edital de Abertura nº 001/2018, os candidatos poderão interpor Recursos Administrativos, nas datas previstas no ANEXO I, para questionamentos das publicações de resultados do certame, bem como, conteúdo das provas.

CANDIDATO(a): IRYS FERNANDA OVIEDO SIQUEIRA DA SILVA – INSCRIÇÃO: 190

CARGO: Agente de Combate às Endemias – ACE

CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ALEGAÇÕES: O referido recurso traz os seguintes questionamentos: 1 - A não previsão no edital que a Avaliação Psicológica seria realizada através de dinâmica em grupo, onde os instrumentos de avaliação devem deixar claro e objetivo os requisitos psicológicos que serão avaliados; 2 - Atraso de no mínimo meia hora, onde prejudicou os candidatos, sendo de sua alegação também, que, inclusive prejudicou uma das candidatas que ficou nervosa devido a espera, e foi encaminhada ao pronto socorro do município, sendo eliminada da etapa do Processo, e, 3 - Segundo o Decreto nº 7.308/2010 Art. 14-A, inciso 1º, conforme alega a candidata, solicita nova análise dos resultados, cópia do laudo da avaliação ou nova avaliação psicológica por outra banca, direito resguardado através do decreto supracitado acima, art. 14-A, inciso 3º, conforme alega a candidata.

JUSTIFICATIVA: Prezada candidata, o recurso interposto, foi criteriosamente analisado através dos resultados e das notas, e, em resposta ao mesmo, para as alegações supracitadas, temos a esclarecer que a Banca Examinadora reanalisou sua Avaliação, e constatou o seguinte:

De acordo com a avaliação psicológica realizada no dia 9 de junho de 2018, a qual consistiu na aplicação de uma situação problema, entrevista estruturada e ainda observações sobre os aspectos cognitivos comportamentais, tais como: comunicação, expressão facial, olhar (fixação), postura corporal, gesticulação, raciocínio lógico, atenção e concentração.

Referente ao questionamento sobre aplicação de uma dinâmica de grupo, a candidata está equivocada, visto que o processo de avaliação psicológica constituiu, conforme edital, em uma prova situacional, avaliação cognitiva comportamental e uma entrevista psicológica, visto que a entrevista pode ser caracterizada como uma interação em que uma das partes busca coletar dados e a outra se apresenta como fonte de informação. No caso da entrevista psicológica, esses dados se referem a diferentes dimensões psicológicas do indivíduo. Já a dinâmica de grupo é um processo mais dinâmico e interativo entre os candidatos, em que permite contato com o comportamento do indivíduo dentro de uma rede de relações: com os demais candidatos, com a situação-problema, com os recursos etc., o que não aconteceu nesta avaliação psicológica. Portanto, estando correta a descrição do edital, com o que houve na prática.

Sobre o atraso na qual a candidata menciona, primeiramente não foi de meia hora e sim de quinze minutos, conforme ata, e em nada prejudicou os candidatos participantes do processo seletivo, visto que o atraso ocorreu na finalização da avaliação psicológica da primeira turma, e que ao iniciar o processo de avaliação na segunda turma, foi dado o mesmo tempo de resposta da situação problema, e a entrevista psicológica contemplando as mesmas questões da turma anterior, bem como, antes de iniciar, foi dada a devida atenção por parte da empresa para toda a turma, deixando-os bem informados quanto à finalização da avaliação psicológica da primeira turma.

No que tange a saída da candidata por problemas de saúde, são situações imprevisíveis, na qual não podemos desconsiderar e deixar de dar a devida assistência, e assim foi feito pela equipe da empresa organizadora do Processo Seletivo, porém toda e qualquer ação tomada no momento, foi em comum acordo com o grupo, na qual também consta em ata.

No que tange o Decreto em que se baseia o recurso, tem-se o seguinte:

DECRETO Nº 7.308, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no tocante à realização de avaliações psicológicas em “CONCURSO PÚBLICO”.

O Decreto acima, não se aplica ao certame em questão, pela razão óbvia de estarmos diante de um PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, e não de um CONCURSO PÚBLICO. Vale ressaltar que, o Edital de Abertura nº 001/2018 foi elaborado cumprindo

Maiara Duarte Ferreira Freitas
Psicóloga
CRP 04132893

Versátil Tecnologia e Serviços
Administrativos
CNPJ: 17.559.156/0001-00

Processo Seletivo Público – ACS e ACE - Edital de Abertura nº 001/2018
RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO

RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - APLICADA EM 09/06/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



fielmente as legislações pertinentes ao que se refere aos processos seletivos públicos de ACS e ACE, bem como contendo as devidas regras, inclusive da Avaliação Psicológica, onde consta os critérios de Avaliação, que todos os candidatos ficaram cientes no ato de sua inscrição, nada ferindo os princípios para a realização do certame, bem como, os princípios da administração pública.

Considerando as regras previstas no Edital de Abertura nº 001/2018, nas quais não há nenhum impedimento em emitir ao candidato, cópia de sua avaliação corrigida em fase de recurso, fica disponibilizada e entregue ao Município para a que a candidata tenha o devido acesso e faça a requerida cópia.

Por fim, sobre a solicitação de análise dos resultados, as notas foram de acordo com o desenvolvimento da candidata, que não foi inapta para assumir o cargo, conseguindo 15 pontos, de um total de 20. Sobre a nota da situação problema, a candidata discorreu sobre ações importantes, porém houve um equívoco quanto à orientação ao uso do fumacê, em que seu uso é específico em caso de transmissão da doença. E ainda, quanto à situação do ar condicionado, da geladeira e das plantas, a candidata descreve somente a aplicação de “substância específica para combate dos ovos e larvar”, não oferecendo orientações quanto à retirada da água parada, orientação quanto à substituição das plantas aquáticas por outro tipo de planta e por último, não considerou a questão da piscina. Quanto à avaliação cognitiva comportamental, durante a entrevista, a candidata demonstrou falta de objetividade em sua comunicação, apresentando dificuldades de foco e clareza em seu discurso.

CONCLUSÃO: Conclui-se que a candidata **IRYS FERNANDA OVIEDO SIQUEIRA DA SILVA** está **APTA** para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias, com pontuação 5 (cinco) na situação-problema, 6 (seis) na entrevista e 4 (quatro) na avaliação cognitiva comportamental, totalizando **15 (quinze) pontos**. Portanto, permanece inalterado o resultado preliminar dos aprovados na Avaliação Psicológica.

Resultado da Análise: Recurso Improcedente e indeferido.

Art. 2º - O resultado definitivo dos candidatos aprovados/classificados para a próxima etapa do certame, estará disponível no dia 31/05/2018 nos seguintes endereços: www.canapolis.mg.gov.br e www.versatilsolucoesadm.com.br.

Canápolis/MG, 15 de junho de 2018.

LEOBERTO DUTRA SOARES
Presidente da Comissão para Supervisão e
Acompanhamento do Processo Seletivo

Maiara Duarte F. Freitas
VERSÁTIL TECNOLOGIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

MDF
Versátil Tecnologia e Serviços
Administrativos
CNPJ: 17.559.156/0001-00

Maiara Duarte Ferreira Freitas
Psicóloga
CRP 04/32893



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA RESULTADO PRELIMINAR

Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva – Edital nº 001/2018 – Canápolis/MG

A VERSÁTIL Tecnologia e Serviços Administrativos, empresa organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, tornam público o parecer do recurso interposto, de acordo com o subitem 8.4 do Edital de Abertura nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, impetrado contra **Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica**.

Art. 1º - Conforme subitem 8.1 do Edital de Abertura nº 001/2018, os candidatos poderão interpor Recursos Administrativos, nas datas previstas no ANEXO I, para questionamentos das publicações de resultados do certame, bem como, conteúdo das provas.

CANDIDATO(a): ALINE FARIA SILVA – INSCRIÇÃO: 176

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – PSF 1 Urbano

CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO: SITUAÇÃO-PROBLEMA

ALEGAÇÕES: O referido recurso traz questionamento referente à nota obtida na Avaliação Psicológica, aplicada no dia 09/06/2018, onde a candidata solicita uma reanálise da Situação-problema, visando obter no mínimo 6 pontos, alegando que detalhou corretamente sobre as ações que o ACS deveria ter no atendimento, como o tratamento bucal, tratamento de saúde, problemas com a respiração e alerta para o diabetes, conforme o estudo de caso apresentado, alegando ainda sobre a pouca frequência escolar onde teria mais informações, e quanto as visitas ao PSF para acompanhamento e os perigos da automedicação.

JUSTIFICATIVA: Prezada candidata, o recurso interposto, foi criteriosamente analisado através dos resultados e das notas, e, em resposta ao mesmo, para as alegações supracitadas, temos a esclarecer que a Banca Examinadora reanalisou sua Avaliação, e constatou o seguinte:

De acordo com a avaliação psicológica realizada no dia 9 de junho de 2018, a qual consistiu na aplicação de uma situação problema, entrevista estruturada e ainda observações sobre os aspectos cognitivos comportamentais, tais como: comunicação, expressão facial, olhar (fixação), postura corporal, gesticulação, raciocínio lógico, atenção e concentração.

Diante da solicitação da candidata sobre a reanálise da situação problema, vale ressaltar que a mesma discorreu sobre ações importantes, porém já no início do caso é mencionado sobre as precárias condições socioeconômicas da família, vivendo em uma comunidade pobre, e, no entanto, nenhuma ação de promoção à saúde, de informação sobre os serviços de que a família poderia se dispor para minimizar seus problemas foi considerada pela candidata.

No que se refere às orientações descritas pela candidata, algumas delas foram de caráter passivo, tais como: “caso deseje ir ao dentista”, “orientar que uma visita ao médico seria bom”, demonstrando ausência de um posicionamento mais ativo e atuante perante a complexidade das situações apresentadas.

CONCLUSÃO: Conclui-se que a candidata **ALINE FARIA SILVA** está **APTA** para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com pontuação 5 (cinco) na situação-problema, 6 (seis) na entrevista e 5 (cinco) na avaliação cognitivo comportamental, totalizando **16 (dezesesseis) pontos**. Portanto, permanece inalterado o resultado preliminar dos aprovados na Avaliação Psicológica.

Resultado da Análise: Recurso Improcedente e indeferido.

Art. 2º - O resultado definitivo dos candidatos aprovados quanto a avaliação psicológica, estará disponível no dia 15/06/2018 nos seguintes endereços: www.canapolis.mg.gov.br e www.versatilsolucoesadm.com.br.

Canápolis/MG, 15 de junho de 2018.

LEOBERTO DUTRA SOARES
Presidente da Comissão para Supervisão e
Acompanhamento do Processo Seletivo

Maiara Duarte F. Freitas
VERSÁTIL TECNOLOGIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Versátil Tecnologia e Serviços
Administrativos
CNPJ: 17.559.156/0001-00
Maiara Duarte Ferreira Freitas
Psicóloga
CRP 04/32893



RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA RESULTADO PRELIMINAR

Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva – Edital nº 001/2018 – Canápolis/MG

A **VERSÁTIL Tecnologia e Serviços Administrativos**, empresa organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, tornam público o parecer do recurso interposto, de acordo com o subitem 8.4 do Edital de Abertura nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, impetrado contra **Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica**.

Art. 1º - Conforme subitem 8.1 do Edital de Abertura nº 001/2018, os candidatos poderão interpor Recursos Administrativos, nas datas previstas no ANEXO I, para questionamentos das publicações de resultados do certame, bem como, conteúdo das provas.

CANDIDATO(a): MILLER JOAQUIM SOARES DA SILVA – INSCRIÇÃO: 097

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – PSF 1 Urbano

CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO: SITUAÇÃO-PROBLEMA

ALEGAÇÕES: O referido recurso traz questionamento referente a avaliação ter sido uma dinâmica em grupo e as respostas serem compartilhadas, solicitando reanálise da avaliação comportamental, entrevista psicológica, bem como situação-problema, entre outras questões que detalhou na situação sobre cáries ocasionadas por má alimentação, caberia um acompanhamento preventivo do ACS, já que o adolescente de 12 anos poderia estar com uma vida sedentária o que caberia intervenções para evitar futuros problemas.

JUSTIFICATIVA: Prezado candidato, o recurso interposto, foi criteriosamente analisado através dos resultados e das notas, e, em resposta ao mesmo, para as alegações supracitadas, temos a esclarecer que a Banca Examinadora reanalisou sua Avaliação, e constatou o seguinte:

De acordo com a avaliação psicológica realizada no dia 9 de junho de 2018, a qual consistiu na aplicação de uma situação problema, entrevista estruturada e ainda observações sobre os aspectos cognitivos comportamentais, tais como: comunicação, expressão facial, olhar (fixação), postura corporal, gesticulação, raciocínio lógico, atenção e concentração.

Primeiramente, é necessário informar que referente à colocação do candidato sobre aplicação de uma dinâmica de grupo, o candidato está equivocado, visto que o processo de avaliação psicológica constituiu, conforme edital, em uma prova situacional, avaliação cognitiva comportamental e uma entrevista psicológica, visto que a entrevista pode ser caracterizada como uma interação em que uma das partes busca coletar dados e a outra se apresenta como fonte de informação. No caso da entrevista psicológica, esses dados se referem a diferentes dimensões psicológicas do indivíduo. Já a dinâmica de grupo é um processo mais dinâmico e interativo entre os candidatos, em que permite contato com o comportamento do indivíduo dentro de uma rede de relações: com os demais candidatos, com a situação-problema, com os recursos etc., o que não aconteceu nesta avaliação psicológica.

Diante da solicitação do candidato sobre a reanálise da situação problema, vale ressaltar que o mesmo discorreu sobre ações importantes, porém já no início do caso é mencionado sobre as precárias condições socioeconômicas da família, vivendo em uma comunidade pobre, e, no entanto, nenhuma ação de promoção à saúde, de informação sobre os serviços de que a família poderia se dispor para minimizar seus problemas foi considerado.

Outra questão relevante refere-se aos problemas dentários acometidos na situação problema pela adolescente, sendo que não houve orientação, de imediato, quanto à saúde bucal, a melhor higienização, uso de escovação, fio dental, prevenção de cárie, evitar o consumo de doces, sendo que o primeiro posicionamento do candidato foi para encaminhamento ao setor de Odontologia, sem realizar um papel de grande importância do ACS que é o da orientação.

No que tange a questão da automedicação, também não houve nenhuma orientação ou esclarecimento fornecido pelo candidato.

Quanto à questão da escolaridade, não foi mencionado, desconsiderando avaliar os fatores contribuintes para a baixa frequência escolar da adolescente, sem nenhuma ação de encaminhamento para o órgão competente.

Por fim, sobre a avaliação cognitiva comportamental e entrevista psicológica, o candidato ao ser questionado sobre sua atuação perante uma situação em que existisse a demora do serviço, sua resposta foi que ficaria calmo, demonstrando passividade e ausência de atuação ativa no exercício de sua função.

Maiara Duarte Ferreira Freitas
Psicóloga
CRP 04132893

**Versátil Tecnologia e Serviços
Administrativos**
CNPJ: 17.559.156/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS



CONCLUSÃO: Conclui-se que o candidato MILLER JOAQUIM SOARES DA SILVA está **APTO** para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com pontuação 3 (três) na situação-problema, 6 (seis) na entrevista e 5 (cinco) na avaliação cognitivo comportamental, totalizando **14 (quatorze) pontos**. Portanto, permanece inalterado o resultado preliminar dos aprovados na Avaliação Psicológica.

Resultado da Análise: Recurso Improcedente e indeferido.

Art. 2º - O resultado definitivo dos candidatos aprovados quanto a avaliação psicológica, estará disponível no dia 15/06/2018 nos seguintes endereços: www.canapolis.mg.gov.br e www.versatilsolucoesadm.com.br.

Canápolis/MG, 15 de junho de 2018.

LEOBERTO DUTRA SOARES
*Presidente da Comissão para Supervisão e
Acompanhamento do Processo Seletivo*

Maiara Duarte F. Freitas
VERSÁTIL TECNOLOGIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Versátil Tecnologia e Serviços
Administrativos
CNPJ: 17.559.156/0001-00

Maiara Duarte Ferreira Freitas
Psicóloga
CRP 04/32893